

Preen

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
(ESTADO DO ESPIRITO SANTO)

- LEI Nº 92 -

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - A Receita para o exercício de 1950 é orçada em Cr. \$... 950.500,00 (Novecentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) e será realizada com o produto do que for arrecadado, conforme anexo nº 1, que faz parte integrante desta Lei, sob os seguintes Titulos e Sub-titulos:

<u>RECEITA ORDINARIA</u>	CR\$	CR\$
1- Tributária.....	441.600,00	
2- Patrimonial.....	2.400,00	
3- Industrial.....	130.000,00	
4- Receita "Diversas"...	308.500,00	882.500,00
<u>RECEITA EXTRAORDINARIA</u> Receitas extraordinárias		<u>68.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA		950.500,00

Artº 2º - A Despesa -anexo nº 2-, que igualmente faz parte integrante desta Lei, é fixada em CR\$ 950.500,00 (Novecentos e cinquenta mil e quinhentos cruzeiros) e será realizada com satisfação dos encargos do Municipio e com o custeio e manutenção dos Serviços Públicos, sob a seguinte distribuição:

<u>DESPESA</u>	CR\$	
1)- Administração Geral	300.224,00	
2)- Serviços Públicos de interesse com o Estado	104.300,00	
3)- Serviços Públicos Municipais	239.360,00	
4)- Obras e Melhoramentos	223.500,00	
5)- Encargos Diversos	82.616,00	
TOTAL DA DESPESA.....		950.500,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Sála das Sessões, do Governo Municipal, em 20 de Dezembro de 1949.-

Supraescritura
Picauhotte
Ramo Com. P. - l
Guilherme de Saut
Leandro
Américo